



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº073/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME.**

**O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Srº(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº **071.712.983-70** e RG nº **0455489320128 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **13.819.017/0001-17**, Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, Jardim Primavera, CEP 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Raimundo Gomes Maia Neto**, inscrito(a) no CPF nº **436.214.903-10** e RG nº **0230021742002-4 SSP/MA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.047/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência de Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA  
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

1.3. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS<br>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                                                         | MARCA         | UND | QNTD | V. UNIT   | V. TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------|-----------|--------------|
| 89   | Bolo alimentício, tipo rocambole fatiado, peso 300 g, ingredientes farinha de trigo, fermento fresco p/ pão, sal, açúcar EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                                                                                                                  | DELICIAS      | UND | 100  | R\$ 31,90 | R\$ 3.190,00 |
| 94   | Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                                                                                                                       | DELICIAS      | KG  | 100  | R\$ 11,40 | R\$ 1.140,00 |
| 106  | Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | PRATA INATURA | KG  | 100  | R\$ 18,70 | R\$ 1.870,00 |
| 123  | Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixas de 18 kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                                                                                 | NACIONAL      | KG  | 100  | R\$ 51,20 | R\$ 5.120,00 |
| 126  | Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI 25%  | INATURA       | KG  | 40   | R\$ 96,10 | R\$ 3.844,00 |
| 127  | Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras,                                                                                                                                                     | INATURA       | KG  | 100  | R\$ 96,10 | R\$ 9.610,00 |





|  |                                                                                                                                          |  |  |  |  |                      |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------------|
|  | cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% |  |  |  |  |                      |
|  | <b>VALOR TORAL</b>                                                                                                                       |  |  |  |  | <b>R\$ 24.774,00</b> |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.774,00** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### **Programa Atividade:**

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.





**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.







Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**



**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos

**Prefeito Municipal**



Maira da Silva Reis

**Secretário (a) Municipal de Assistência Social**

**Decreto 004/2021**



Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca

**Fiscal de Contrato**

**Decreto 004-A**



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA



RAIMUNDO GOMES  
MAIA  
NETO:43621490310

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDO GOMES  
MAIA NETO:43621490310  
Dados: 2023.01.20 15:44:53  
-03'00'

**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**

CNPJ nº 13.819.017/0001-17

Empresa Contratada

**Raimundo Gomes Maia Neto**

CPF nº 436.214.903-10

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA  
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com